



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2.907/2025-PMM

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DA
CIDADE INCLUSIVA DENOMINADO
"MACAPÁ, CIDADE INCLUSIVA" E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal da Cidade Inclusiva denominado **"MACAPÁ, CIDADE INCLUSIVA"**, com o objetivo de promover a inclusão social e a acessibilidade em todos os aspectos da vida urbana e na área rural do Município de Macapá.

Art. 2º O Programa Municipal de Cidade Inclusiva **"MACAPÁ, CIDADE INCLUSIVA"** será coordenado pelo Poder Executivo Municipal em parceria os órgãos responsáveis pela assistência social, ciência, tecnologia, inovação, educação, comunicação, planejamento, gestão, saúde, esporte, lazer, turismo, cultura, infraestrutura urbana, habitação, segurança pública, meio ambiente, agricultura, trabalho, desenvolvimento econômico, e demais que se fizerem necessários, que promulgarão as normas para a sua execução em até 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta Lei.

Art. 3º O Programa Municipal de Cidade Inclusiva **"MACAPÁ, CIDADE INCLUSIVA"**, terá como diretrizes:

I - Estimular a adoção de práticas inclusivas de planejamento urbano, como a acessibilidade em espaços públicos, edifícios e transporte, a promoção da igualdade de oportunidades e a eliminação de barreiras físicas, sociais e digitais;

II - Incentivar a criação e a adaptação de espaços públicos acessíveis e adaptados às necessidades de pessoas com deficiência, idosos, gestantes, crianças e outros grupos vulneráveis, garantindo a sua participação plena na vida urbana;

III - Promover a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho por meio de ações de capacitação, incentivos fiscais e parcerias com empresas e organizações da sociedade civil;

IV — Estabelecer parcerias com instituições de pesquisa e universidades para o desenvolvimento de estudos e tecnologias voltadas à inclusão social, como soluções de acessibilidade, sistemas de comunicação alternativa e tecnologias assistivas;

GABINETE DA PRESIDÊNCIA/CMM
RECEBIDO 06/05/25
AS 09:40 HORAS

RECEBIDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA/CMM
AS 10:00 HORAS





MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

V — Promover a capacitação e formação de gestores públicos e profissionais da área de urbanismo, visando o fortalecimento das competências técnicas necessárias para a implementação de medidas de inclusão social;

VI — Estabelecer mecanismos de financiamento e incentivos fiscais para projetos de inclusão social, visando estimular a participação do setor privado e a captação de recursos para investimentos nessa área.

Art. 4º O recurso para o Programa Municipal de Cidade Inclusiva "**MACAPÁ, CIDADE INCLUSIVA**" será proveniente do Orçamento do Município de Macapá, assim como de parcerias público-privadas, convênios e outras modalidades de transferências e/ou fontes de financiamento e, ainda, em parceria com Governo Federal, que poderá estabelecer critérios e indicadores de avaliação para acompanhar a implementação e os resultados do Programa Municipal de Cidade Inclusiva "**MACAPÁ, CIDADE INCLUSIVA**", conforme projetos e editais abertos por seus ministérios.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em Macapá-AP, 22 de Abril de 2025.


ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Projeto de Lei nº 005/2025-CMM
Autora: Ver^a. Luany Favacho.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA/CMM
RECEBIDO 08.05.25
AS 09:40 HORAS

